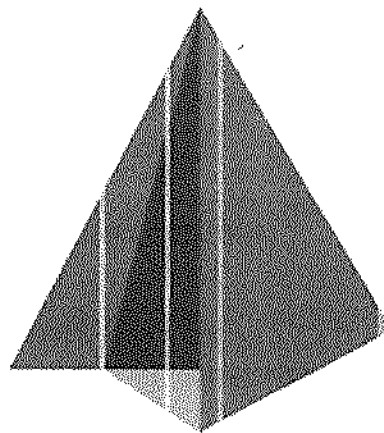




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO  
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:  
MARCELO SEGATO MORAIS**



**TRT MG**

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986**

**Data da instalação: 10-4-1987**

**Data de implantação do PJe: 12-8-2014**

**Jurisdição:** Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 18-7-2018, p. 5/6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 8h40min do dia vinte de julho de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Rogério Valle Ferreira**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, 3200 – Bairro Brasil, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Marcelo Segato Moraes**; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Antônio Fernandes; pelos servidores Giselda Meira, Marcos Antônio Porfírio, Francisco Ésio Guedes, Marlla Glenda Leão Santos, Sandra Aparecida Zandonadi, Helvécio Domingos Moreira, Simone Giachero Pacharo, Eliana Pinheiro Fonseca, Elizabeth Linhares. de Oliveira, Isabel Nunes Guimarães, Jose Carlos Cortez de Souza, Maria Cléa Viana, Nely Silveira da Costa, Poliana Vaz Pinheiro e Wellington Batista Lourenço; pelos estagiários Graziela Teixeira Nunes e Jéssika Alves Gomes Vieira. Ausentes os servidores Rafaella Cristina da Silva Melo e Mauro Sampaio da Fonseca, em licença médica e Alacyr Áurea Cristina Almeida, Dagmar Lemos da Cruz, Leonardo Luís Santos, Renata Ambrósio Trindade Rodrigues e Rodrigo Ferreira da Cruz, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:**

**1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:**

	2016	2017	2018 até 13-7
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	13.100	12.333	3.967
Média por Vara/dia expediente	9,8	9,3	5,6

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 13.100 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.822 foram do procedimento sumaríssimo e 5.655 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 12.333 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.407 foram do procedimento sumaríssimo e 5.337 do procedimento ordinário.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

No ano 2018, até o dia 13-7, apurou-se que, em 117 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.967 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.617 foram do procedimento sumaríssimo e 1.085 do procedimento ordinário, dentre as quais 2015 reclamações foram atermadas, até o dia 30-6 deste ano.

**1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:**

Ano	2017	2018 - até dia 13-7
Cartas Precatórias recebidas	1.414	604
Média/dia útil	6,4	5,2

**2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS**

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 5.313 autos de processos, média de 24,15 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 5.313 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2018, até o dia 13-7, com 117 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.391 autos de processos, média de 21,74 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.388 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,78 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2017	2018 – até dia 4-7
Processos recebidos	5.313	2.391
Média/dia útil	24,15	21,74
Pendentes de cumprimento	0	3
Total	5.313	2.391
Processos (*)	5.313	2.388
Produção	100%	99,78%

\* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 6 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 4-7, a média foi de 5,4 processos por dia útil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Ano	2017	2018 - até dia 4-7
Média de processos por calculista	6	5,4

### 2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 30 dias.

### 3. SETOR DE MANDADOS

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 13-7
Pendentes	245	159
Recebidos	8.743	3939
TOTAL	10.255	4248
Distribuídos	10.255	3939
Devolvidos sem distribuição	5	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	159	300

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 13-7, existem 40 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.

**4. HASTAS PÚBLICAS:** As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

**5. PORTARIAS:** Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Uberlândia as Portarias 4/2018, que instala a Comissão de Desfazimento de Bens do Núcleo do Foro e Varas do Trabalho de Uberlândia; 1/2017 que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro de Uberlândia com a implantação do Projeto Superforo e Portaria TRT/SEGP/0363 de 07/02/2018 que suspende o funcionamento do Foro e Varas de Uberlândia nos dias 15/08/18 (Nossa Senhora da Abadia), 31/08/2018 (Aniversário da cidade) e dia 20/11/18 (Dia da Consciência Negra).

### 6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

O Núcleo do Foro Trabalhista de Uberlândia, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: desarquivamento de autos e vista às partes, impressão e expedição de correspondências produzidas no PJe, impressão e entrega de expedientes do Sistema Peticionamento Eletrônico, digitalização de documentos e inserção no PJe, concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador, impressão de guias de depósito judiciais – e-Guia, impressão de guias de depósito judiciais, inserção dos arquivos de guias de depósito no PJe, impressão de agravos de instrumentos recebidos pelo SRPE, remessa de peças processuais (e-Remessa), impressão do Malote Digital, inserção de arquivos do Malote Digital no PJe, produção das notificações de audiência inaugural no PJe, publicação no DJe, remessa de processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhamento/distribuição de carta precatória no PJe, triagem inicial. As 3 primeiras Etapas do Super Foro estão implantadas.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de produção (impressão e expedição) de intimação no PJe, produção (impressão e expedição) de ofício no PJe, produção de mandados no PJe, produção de Editais no PJe, produção de Cartas Precatórias no PJe e Produção de Alvarás no PJe.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”..

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridos o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**11. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min, do dia vinte de julho de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci .

  
Rogério Valle Ferreira  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

  
Marcelo Segato Moraes  
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista

  
Antônio Fernandes  
Chefe do Núcleo do Foro